

LEI n.º 423/2.003

"AUTORIZA A CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA EM FRENTE À CAPELA DE SÃO JOÃO DE URUSSANGA BAIXA, BEM COMO A PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA. NESTE MUNICÍPIO."

O Excelentíssimo Senhor Itamar Bressan Boneli, Prefeito Municipal de Treze de Maio.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a construir uma praca pública em frente À Capela de São João de Urussanga Baixa no Município de Treze de Maio, e também a pavimentar o trecho da estrada que vai da propriedade das famílias Niero e Fretta até a Capela e Construir uma rótula no trevo existente no referido trecho de estrada.
- Art. 2.º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento do Município, ou se necessário for será feito abertura de crédito suplementar.
 - Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Majo, 03 de abril de 2.003.

Eng.º Agr.º (M. Sc.) Itamar Bressan Boneli Prefeito Municipal

Publicação: publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal, na data supra.

Hideraldo Luis Simon

ecretário de Administração e Finanças